

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 897/2024

Caaporã em 11 de Junho 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO Á PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ-09.140.351/0069-60, das seguintes áreas:

I – uma área de 653,59m², de propriedade do Município, em Terreno localizado no Loteamento Bela Caaporã, com as seguintes coordenadas:

**“1 (7°30'02.9"S e 34°59'00.8"W), coordenada 2 (7°30'03.1"S e 34°59'01.3"W), coordenada 3 (7°30'03.4"S e 34°59'00.5"W), coordenada 4 (7°30'03.7"S e 34°59'01.2"W)
Bairro Centro – CAAPORÃ/PB..”**

II – uma área de 1.623,28m², de propriedade do Município, em Terreno localizado nas proximidades da Divisa PB/PE, no Município de Caaporã, com as seguintes coordenadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, de coordenadas 9170427,28 e 280994,91; deste segue confrontando com a Rua Maria Arlete Alves de Lima, por uma distância de 40,00m até o vértice P2, de coordenadas 9170419,74 e 281028,63; deste segue confrontando com o Novo Prédio a Escola Maria Arlete Alves de Lima, por uma distância de 40,55m até o vértice P3, de coordenadas 9170384,53 e 281020,41; deste segue confrontando com o Acesso à PB-044, por uma distância de 40,60m até o vértice P4, de coordenadas 9170392,33 e 280985,88; deste segue confrontando com a Faixa do DNIT, por uma distância de 40,00 até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 161,15m.”

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades e construções relacionadas a Paróquia Nossa Senhora Da Conceição, para fins de implantação do Projeto “PASTORAL SOCIAL SANTA TERESA DE CALCUTA”.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades da Paróquia Nossa Senhora Da Conceição ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades objetos do Projeto “PASTORAL SOCIAL SANTA TERESA DE CALCUTA” em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D580-E6C5-12FB-EBC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 13/06/2024 13:09:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/D580-E6C5-12FB-EBC3>